



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro CEP. 37527-000
CNPJ: 18.025.908/0001-15

LEI Nº 1.046/2023

“Dispõe sobre a concessão da revisão anual dos Agentes Políticos do Município de Conceição das Pedras, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.013/2020 de 21 de setembro de 2020 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão anual aos Agentes Políticos do Município de Conceição das Pedras, nos termos desta Lei, sobre o subsídio conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal c/c com a Lei Municipal nº 1.013 de 21 de setembro de 2020.

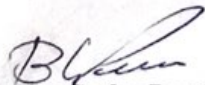
Parágrafo único – Reajusta-se em 6,39 (seis vírgula trinta e nove por cento) à título de reposição por perdas inflacionárias, com base no índice oficial do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor – acumulado no exercício do ano de 2022 e janeiro de 2023, segundo fontes do IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Conceição das Pedras, 28 de fevereiro de 2023.


Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

